



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 12.010/2009

Lei Estadual nº 8.074/1992

Lei Municipal nº 010/2013

DELIBERAÇÃO Nº017/2013

SÚMULA: Homologação das entidades aptas a representar a sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Ibema, gestão 2013/2015 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Ibema, PR, através de seu representante legal, Presidente Sr. Volmar Longo no uso de suas atribuições legais, conferidos na Lei nº 010/2013, vem tornar público, que considerando as deliberações dos Conselheiros em Assembléia ordinária no dia 18 de setembro de 2013, às 08:30 horas, na Secretaria de Bem Estar Social, situada a Rua: Lino Beno Lenz, nº. 812, Centro.

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente homologa a relação de entidades aptas a representar a sociedade civil no CMDCA-gestão 2013/2015 de Ibema, como segue:

ENTIDADE	Nº DE CADASTRO
Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais - APAE	001/2013
Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CMEI	002/2013
Associação de Pais e Mestres da Escola Getúlio Vargas	003/2013
Pastoral da Criança	004/2013
Associação de Pais e Professores Guilherme Vendruscolo	005/2013

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 19 de Setembro de 2013.

Volmar Longo
PRESIDENTE DO CMDCA



Homologado a presente Deliberação, nos termos do artigo 5º, do
Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
em conformidade com Deliberação nº 017/2013.

Publique-se


Antonio Borges Rabel
PREFEITO MUNICIPAL



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, UAPSF E HOSPITAL MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA KARINE REMPEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **KARINE REMPEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dom Pedro II, 1153, Centro, município de Mangueirinha, inscrita no CNPJ nº 12.440.415/0001-65, representada neste ato por **BRUNA SIRINO DANGUI**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF nº 066.841.189-93 e do RG nº 10.107.003-4 SESP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de Materiais Cirúrgicos Hospitalares e Materiais Odontológicos, para manutenção do Centro de Saúde, UAPSF (Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família) e Hospital Municipal, firmado em 20 de Março de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 002/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 2.316,32 (Dois mil trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 06(seis) meses a partir de 20/09/2013 e a vigência para fins de pagamento em mais 07 (sete) meses, a partir de 20/10/2013.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 06 de Setembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


KARINE REMPEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

BRUNA SIRINO DANGUI
CONTRATADA

Testemunhas:







IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – FHIS
MUNICÍPIO DE IBEMA – ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 001/2013

Súmula: Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Ibema-Pr.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- FHIS, do Município de Ibema, Estado do Paraná, na forma da Lei n.º 006/2013, de 19 de março de 2013, resolve:

Art. 1º - APROVAR, na forma do Anexo (Formulário Eletrônico na forma simplificada), o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do Município de Ibema - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IBEMA, 19 DE SETEMBRO DE 2013.



VILMAR JOSÉ MÜLLER
Presidente do Conselho



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o "Laudo de Avaliação" elaborado pela comissão de avaliação nomeada pelo Decreto nº 155/2013, que atribuiu o valor de R\$486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais) aos imóveis seguintes:

- Lotes nº. 11 (onze) e 12 (doze) da Quadra nº. 66 (sessenta e seis); R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) por lote, perfazendo um valor total de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

- Lotes nº. 01 (um), 03 (três), 05 (cinco), 07 (sete), 09 (nove), 11 (onze), 13 (treze), 15 (quinze), 17 (dezesete) e 19 (dezenove) da Quadra nº. 09 (nove) e Lotes nº. 18 (dezoito) e 20 (vinte) da Quadra nº. 08 (oito) R\$18.000,00 (dezoito mil reais) por lote, perfazendo um valor total de R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Gabinete do Prefeito, Município de Ibema, em 19 de setembro de 2013.


Antonio Borges Rabel
Prefeito Municipal



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/13

Processo de dispensa nº 033/13

Objeto: Aquisição de Kit Pirotécnico para Festividades de Fim de Ano.

Contratada: **PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paraná, 1137, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.744.227/0001-00, representada pelo sócio administrador Sr. **Ronivaldo Carlos Fagundes dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.051.121-7 e do CPF nº 015.918.709-50.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 19 de setembro de 2013.


Antônio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 158/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na lei federal nº 4.320/64, e na lei municipal nº 035/2012, de 18/12/2012:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.865,52 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que ficará com as seguintes classificações:

02. - PODER EXECUTIVO

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.3000.2.005 - Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.36.00/000 (029) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física... R\$ 27.865,52

T o t a l **R\$ 27.865,52**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

02. - PODER EXECUTIVO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2000.2.002 - Gestão da Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00/000 (015) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 27.865,52

T o t a l **R\$ 27.865,52**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2013.


ANTONIO BORGES RABEL
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LEI Nº 038/2013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO MÁQUINA E UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMPO SALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato os bens relacionados na presente Lei para a Associação Comunitária Campo Sales, com sede na localidade Campo Sales, Zona Rural do Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº. 05.523.146/0001-35.

Art. 2º - Os bens cedidos em comodato são os seguintes:

- a) 1(um) Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TL95E EXITUS PLATAFORMADO, ano de fabricação 2013, série L95CR400133, chassi HCCZTL95KDCL03193;
- b) 01(um) Subsolador 07 (sete) hastes, série 0695/8910, marca Tatu Marchesan;
- c) 01(um) Carreta Agrícola com 02 (dois) eixos, marca IBL;
- d) 01(um) Colhedora de Forragens, modelo 930C, marca Cremasco;
- e) 01(um) Distribuidor de adubo com 02 (dois) eixos, marca Fatritol.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Art. 3º - O prazo de vigência do comodato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.

Art. 4º - A Comodatária fica obrigada pela guarda e zelo do equipamento, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas incidentes sobre os mesmos, ainda, responsabilizando-se pela indenização de eventuais danos causados pelo mau uso e conservação.

Art. 5º - Fica o Comodante autorizado a vistoriar os equipamentos, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprovar, podendo, em caso de descumprimento desta lei retomar os bens de imediato.

Art. 6º - Fica vedado a comodatária locar, ceder ou transferir os equipamentos a terceiros em qualquer hipótese.

Art. 7º - Demais normas para o fiel cumprimento desta cedência, citada no artigo 1º serão estabelecidas em Termo de Comodato a ser firmado entre as partes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, 18 de setembro de 2013.


Antônio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – FHIS
MUNICÍPIO DE IBEMA – ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 001/2013

Súmula: Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Ibema-Pr.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- FHIS, do Município de Ibema, Estado do Paraná, na forma da Lei n.º 006/2013, de 19 de março de 2013, resolve:

Art. 1º - APROVAR, na forma do Anexo (Formulário Eletrônico na forma simplificada), o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do Município de Ibema - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IBEMA, 19 DE SETEMBRO DE 2013.



VILMAR JOSÉ MÜLLER
Presidente do Conselho